



## Processo de Notificação N.º 34 / 2019

### Edital

#### Despacho de Audiência dos Interessados

---- Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada através do Despacho n.º 01/GVRM/2019, de 14 de Fevereiro, da Vereadora da Câmara Municipal da Amadora Rita Madeira, publicado no Boletim Municipal de 11 de Março de 2019 (Separata n.º 5), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com o Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares (artigos 626º a 633º - Título XXII) do Código Regulamentar do Município da Amadora. -----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015 de 07 de Janeiro, seja notificado, o Sr. Mário Pedro, proprietário da parcela de terreno 1267, sita na Travessa do Porto Santo, junto ao lote 863, Encosta do Sol, Amadora, por se desconhecer o seu paradeiro, tendo-se mostrado impossível de efetuar a notificação noutra local e se desconhecer qualquer outra morada para a notificação, pelo que, se passa a transcrever o referido teor:-----

----- A) Por, e de acordo com a informação do SPM-GO n.º 54932/18 de 13/06/18, se ter constatado que A VEGETAÇÃO existente no terreno do notificado correspondente à parcela de terreno 1267, sita na Travessa do Porto Santo, junto ao lote 863, Encosta do Sol, Amadora, se encontra com vegetação bastante desenvolvida e volumosa, causando insalubridade e perigo de incêndio/proliferação de pragas, prejudicando e incomodando os vizinhos e transeuntes com mato, podendo colocar em perigo a saúde e segurança daqueles e do local, afetando deste modo o interesse público. -----

----- B) Facto que viola o interesse público municipal por motivos de limpeza, higiene, salubridade, saúde e segurança, atento o disposto no artigo 631º do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares), constituindo Contraordenação nos termos da alínea i) do artigo 833º do mesmo Código Regulamentar. -----

--- C) Assim, tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá o notificado ficar ciente que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo será o de ordenar



que proceda à limpeza do terreno, assim como o de aplicar as demais cominações previstas na lei, as quais se enunciam na parte final deste Mandado, dispondo do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação, para, querendo, se pronunciar por escrito sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas a) e b), bem como requerer diligências complementares e juntar documentos, ao abrigo do estipulado no artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo, no âmbito da fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, podendo, para o efeito, o respetivo processo ser consultado entre as 9 horas e as 12:30 horas e entre as 14 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico-Administrativo da Polícia Municipal, sita no Centro Multigeracional da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

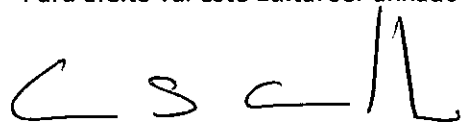
---- D) Mais deverá o notificado ficar ciente que, esgotado o prazo a conceder em sede de decisão final para que adote voluntariamente as medidas e soluções ordenadas sem que o tenha feito, esta Câmara Municipal poderá proceder coercivamente à aplicação das seguintes cominações legais: -----

1. Limpeza, corte e desbaste da vegetação do mencionado terreno, a expensas do notificado, nos termos do disposto no artigo 631º, n.º 3, do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares). -----
2. Na falta de pagamento voluntário das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, ocasionadas pelas operações atrás indicadas, a mesma procederá à sua cobrança judicial, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais competentes onde conste o quantitativo global das despesas efetuadas, nos termos do artigo 631º, n.º 4, do Código citado. -----

Tendo em conta o disposto na alínea i) do artigo 833º do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares), ser-lhe-á instaurado o competente processo de contraordenação, por violação dos preceitos mencionados na alínea B) do presente Despacho, a que corresponde nos termos da alínea i) do artigo 833º do citado Regulamento, coima de montante variável entre (€242,50) e (€1.940,00).

----- Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu,

  
Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Cumpra-se, observando as formalidades legais



Amadora, 12 de Março de 2019

---

Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho

